



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 58 DE 2025

Cria o programa “Patrulha Agrícola” do Município de Bom Jardim de Minas e revoga a Lei 1.618/2021.

Emenda 04 (modificativa)

Fica alterada a redação do caput do art. 21 do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 21. O operador das máquinas, ainda quando não seja servidor público municipal, deverá possuir a devida certificação e ter conhecimento básico sobre a segurança do trabalho para execução dos serviços, devendo utilizar todos os equipamentos de proteção exigidos, evitando danos à saúde, possíveis acidentes e ter conhecimento do regulamento do Programa.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa elevar o nível de qualificação e segurança na operação das máquinas, ao incluir a exigência de que o operador possua a devida certificação, além do conhecimento básico sobre segurança do trabalho.

A alteração busca garantir que a prestação do serviço seja realizada por profissionais tecnicamente habilitados, reduzindo riscos de acidentes, preservando a saúde do operador e de terceiros, bem como assegurando maior eficiência e responsabilidade na execução das atividades vinculadas ao Programa.

Sala de sessões, 07 de outubro de 2025.

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes

Leandro José da Silva
Leandro José da Silva

Mauro Sérgio da Silva
Mauro Sérgio da Silva